

CNPJ 80.257.355/0001-08 - Inscrição Estadual: Isenta
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HU-UEPG

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA SOLICITANTE: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Abertura de Edital de Credenciamento / Chamamento Público

Destina-se a credenciar Pessoas Jurídicas para prestação de serviços no Centro de Diagnóstico Imagem para atender as demandas dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa (HU-UEPG).

1.2 Detalhamento do objeto

Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área Técnica em Radiologia – Nível Médio Técnico, Tecnólogo e Superior para prestar serviços no centro de diagnóstico por Imagem dos Hospitais Universitários da UEPG.

1.3 Lote

LOTE ÚNICO - RADIOLOGIA - Profissional habilitado para atuar em Centro Diagnóstico por Imagem

A prestação dos serviços de RADIOLOGIA - Profissional para atuar em CDI serão desenvolvidas nos diferentes espaços dos Hospitais Universitários e Ambulatórios da UEPG e consiste em:

- a) Operar/manusear equipamentos, digital e analógico, para produzir imagens em radiologia diagnóstica, preparar materiais e equipamentos para exames, excluída interpretação;
- b) Preparar e orientar os pacientes sobre a realização dos exames e prestação de cuidados pertinentes após os exames
- c) Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de biossegurança, observando reações adversas e agindo em situações de urgência que referem-se principalmente a, intercorrências clínicas ou operacionais durante o exame, que exigem ação rápida por parte do técnico, sob supervisão, para garantir segurança do paciente e da equipe
- d) Orientar acompanhantes e outros profissionais presentes sobre o procedimento de realização dos exames e sobre a utilização de equipamentos de proteção individual;
- e) Zelar pela limpeza e realizar antissepsia de materiais, equipamentos/acessórios, utilizar Equipamento de Proteção Individual e Coletiva;
- f) Manter boas práticas de higiene pessoal, coletiva e ambiental;
- g) Registrar, encaminhar, executar atividades administrativas, como o atendimento à pessoas, organização de material de trabalho e participação em reuniões, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar informações e indicadores; controle de qualidade dos exames.
- h) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuir com as normas e rotinas institucionais, auxiliar em visitas técnicas, contribuir com os estagiários, acadêmicos, residentes e demais colaboradores, realizar a Preceptoria de Residência e Supervisão Acadêmica.

i) Prestar serviços administrativos correlatos à função onde estão escalados junto à coordenação quando se fizerem necessários

j)

Utilizar dosímetro individual sendo responsável pelo mesmo. A contratada deverá fornecer um dosímetro individual e intransferível para cada profissional, devendo ser utilizado durante o mês de trabalho, sendo substituído a cada mês subsequente. O relatório de doses deve ser enviado mensalmente para o e-mail hu.cdi@uepg.br, sendo que a falta de envio do relatório poderá impossibilitar o pagamento das horas trabalhadas no mês anterior.

LOTE ÚNICO - RADIOLOGIA - Profissional habilitado para atuar em Centro Diagnóstico Imagem			
Equipamentos	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Equipamentos - Raios-X convencional e digital compreendendo: Raios-X Fixo, portáteis e intensificadores de imagem	10.176	R\$35,08	R\$356.974,08
Tomografia Computadorizada	2.308	R\$35,08	R\$80.964,64
Ressonância Magnética	576	R\$35,08	R\$20.206,08
Hemodinâmica	768	R\$35,08	R\$26.941,44
Mamografia	288	R\$35,08	R\$10.103,04
Valor Total Mensal			R\$495.189,28

As empresas deverão assegurar que suas equipes técnicas estejam legalmente habilitadas, qualificadas e cientes dos requisitos de desempenho e segurança dos equipamentos utilizados. Devem comprovar a experiência mínima exigida e apresentar a habilitação dos profissionais por meio de certificado de conclusão de curso de Médio Técnico, Tecnólogo em Radiologia ou Graduação em Biomedicina, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação vigente.

Os profissionais devem estar devidamente inscritos e regularizados em seu respectivo Conselho Regional de Classe Paraná, mantendo essa regularização durante a vigência do contrato.

1.3.1 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA

Comprovar experiência de no Mínimo 1 ano na operação de equipamentos e na realização dos procedimentos para os equipamentos de:

- Raios-X convencional/digital compreendendo Raios-X Fixo, portáteis e Intensificadores de Imagem
- Tomografia Computadorizada
- Ressonância Magnética
- Mamografia

e. Hemodinâmica

Exige-se que a empresa tenha profissionais designados com no mínimo de **1 ano de experiência** comprovada na operação de equipamentos.

Serão aceitas as seguintes formas de comprovação, desde que conste expressamente a função exercida e o período de atuação:

a. Atestado de capacidade técnica emitida por órgão público ou privado com timbre da instituição que especifique a função exercida, tempo de serviço executado e tipo de equipamento, sendo Raios-X, Intensificador de Imagens, Tomografia, Mamografia, Ressonância e Hemodinâmica.

1.4 O VALOR MÁXIMO DO EDITAL ANUAL É DE R\$5.942.271,36

2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Dos Locais de Trabalho

Os serviços prestados poderão ser realizados nas unidades hospitalares, ambulatorios e espaços diversos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, bem como, em serviços que ainda não foram criados até o momento da elaboração do presente termo, a depender da demanda apresentada pelos coordenadores de serviços.

2.2 Do Regime de Trabalho

Os plantões são presenciais, pontua-se a obrigatoriedade do registro biométrico das horas trabalhadas, sendo necessário dois registros biométricos (entrada e saída) nos períodos de 06h e 12h e quatro registros biométricos (entrada, horário de almoço e saída) nos períodos de 08h.

Obrigatoriamente deverá ser respeitado o limite de 24h semanais por profissional. Independente do quantitativo de horas credenciadas pela empresa e do número de empresas às quais o profissional estiver vinculado. Tal limitação destina-se também a resguardar a saúde do profissional e a qualidade do atendimento ao paciente.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Edital de credenciamento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do 16.º (décimo sexto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial (www.uepg.br/licitacao).

O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da **CRENCIADA/CONTRATADA** nos termos do estabelecido no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Das obrigações da CRENCIADA/CONTRATADA:

- a. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações constantes do Edital;
- b. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato

- decorrente do credenciamento;
- c. Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos nas quantidades, dias e horários definidos pela direção e coordenação de área profissional correspondente;
 - d. Responder por quaisquer prejuízos que seus sócios, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio dos Hospitais Universitário da UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - e. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);
 - f. Justificar ao HU-UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços;
 - g. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 167 § 3.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
 - h. Cumprir integralmente a escala de serviço prevista, preenchendo todos os postos assumidos não desguarnecendo o plantão, substituindo eventuais ausências;
 - i. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do HU-UEPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
 - j. Manter as informações e dados do HU-UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
 - k. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
 - l. Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais pelos plantões, atendimentos, consultas especializadas, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Classe e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido;
 - m. Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
 - n. Fornecer por escrito (modelo padrão do HU-UEPG) à direção e à coordenação de área profissional até o dia 15 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços;
 - o. Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
 - p. Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados; ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - q. Responder tecnicamente pelos procedimentos executados, independente do período de vigência do presente edital;
 - r. Justificar ao HU-UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos

serviços;

- S. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelo HU-UEPG;
- t. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do HU-UEPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- u. Apresentar, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos;
- v. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações e utilizando os protocolos institucionais;
- w. Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe.
- x. A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje estar cadastrado;
- y. A empresa credenciada deverá garantir que, em caso de afastamento, desligamento ou substituição de qualquer profissional designado para a execução dos serviços, seja indicado, antes do início das atividades, outro profissional com a mesma formação, experiência e capacidade técnica, devidamente comprovada conforme os critérios de habilitação estabelecidos em edital. A substituição deverá ocorrer de forma a não causar prejuízo à execução das atividades nem interrupção das escalas previamente estabelecidas.
- z. Os profissionais deverão acompanhar e dar suporte a atividades educacionais de alunos, acadêmicos, residentes, entre outros, devido a contratos com diversas instituições de ensino;
- aa. Elaborar protocolos e treinamentos quando demandados pelas direções;
- bb. As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para cada profissional, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após a implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital;
- cc. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- dd. Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- ee. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços contratados;
- ff. Orientar ao profissional que o contrato não gera vínculo empregatício com a instituição UEPG bem como às unidades onde os serviços serão prestados;
- gg. A contratada deverá fornecer um dosímetro individual e intransferível para cada profissional escalado, devendo ser utilizado durante o mês de trabalho e substituído a cada mês subsequente. O relatório de doses deve ser enviado mensalmente para o e-mail hu.cdi@uepg.br. A falta de envio do relatório de dose poderá impossibilitar o pagamento das horas trabalhadas no mês anterior
- hh. A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº34/2024 – SESA/DOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional).
- ii. As empresas credenciadas deverão obrigatoriamente utilizar uniformes padronizados pela

instituição, fornecidos pela Contratada.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG

- a. Definir, por meio das coordenações de área do HU-UEPG, as escalas de trabalho e os setores onde serão desenvolvidas as atividades;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- d. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- e. Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- f. Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- g. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos.
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, e seus anexos.
- i. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços

4. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- a. A UEPG juntamente com a direção do HU-UEPG constituirá uma Comissão de Gestão de Contratos para avaliar a prestação dos serviços junto ao Hospital, atuando também como fiscal dos contratos;
- b. Além da avaliação da empresa credenciada, será realizada também a avaliação de desempenho individual dos profissionais que prestam os serviços, considerando critérios de qualidade técnica, assiduidade, cumprimento das normas institucionais e postura profissional.
- c. Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA/CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- d. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no:

Ação: 8171

Dotação Orçamentária: 3390.34.23

Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

7. GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Diretor de área e a fiscalização de Contrato através da Coordenação de Área e fiscal administrativo através da Coordenação SCRFI do HU-UEPG, por nomeação através de Portaria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

7.1 É de competência do gestor:

- a. Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- b. Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;
- c. Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico;
- d. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2 Para fins de fiscalização e subsídio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar à CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- b. Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
- c. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d. Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do **HU-UEPG**;
- e. Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do HU-UEPG.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis;
- b. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CONTRATADA do atendimento de obrigações já contratadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/serviços e ou Nota de Empenho;
- d. O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando
- e. área econômica extraordinária e extracontratual;

- f. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento;
- g. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- h. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seu Decreto Regulamentador Decreto n.º 11.878/2024;
- i. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2025.

Luciane Rutes
Chefe de Divisão - CDI

Orlei José Domingues
Direção de Área Hospitalar

Roni Rodrigues Machado
Direção de Área Hospitalar